

= LEI N º 601/98 =

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$10.205,07 (Dez Mil Duzentos e Cinco Reais e Sete Centavos).

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.205,07 (Dez Mil, Duzentos e Cinco Reais e Sete Centavos) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

Poder Legislativo

0102. SECRETARIA DA CÂMARA

0102.01010212.02 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.111 – Pessoal Civil.....R\$10.205,07

Artigo 2º Para suprimento de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da autorização contida no parágrafo 1º, item III, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, com anulação da dotação orçamentaria a seguir:

Poder Legislativo

0101. PLENÁRIO

0101.01010012.01 – Subsídio e Representação dos Vereadores

3.111.01- Pessoal Civil – Subsídios.....R\$10.071,65

3.111.02- Pessoal Civil – Rep. Presidente.R\$133,42

TOTAL.....R\$10.205,07

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos a partir desta data.

P.M. ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, 23 de dezembro de 1998.

CEL.PM.JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

014

Publicação 15 01 99